

CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARU E A EMPRESA: **DANIEL RODRIGUES CORDEIRO EIRELI-ME**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 2.702,642 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 394.032.114-15, e do outro lado, a empresa: **DANIEL RODRIGUES CORDEIRO EIRELI-ME**, estabelecida na Rua: Mário Domingues, nº 1665, Centro – Ribeirão –PE, CNPJ 14.415.812/0001-02, neste ato representado pelo Sr DANIEL RODRIGUES CORDEIRO brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4829119 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 948.865.204-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e a Lei Nº 10.520/2011, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PNAE.**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Alimento Achocolatado	Magico	Kg.	1.500	7,22	R\$ 10.830,00
4	Arroz Parboilizado, tipo 1,	Kika	Kg.	7.500	2,79	R\$ 20.925,00
5	Leite em pó integral	Itambé	Kg.	5.000	21,00	R\$ 105.000,00
7	Biscoito doce 400g cada.	Vitamassa	Unid.	5.000	2,60	R\$ 13.000,00
8	Biscoito tipo Cream Craker cx. 20 x 400 g.	Vitamassa	Unid.	7.000	2,54	R\$ 17.780,00
12	Açúcar.	Da roça	Kg.	5.000	2,34	R\$ 11.700,00
15	Farinha de mandioca -	Da roça	Kg.	1.300	2,80	R\$ 3.640,00
17	Feijão - carioca, tipo I, saco plástico, contendo 1kg.	Serra verde	Kg.	3.500	5,85	R\$ 20.475,00
18	Flocos de milho pré cozido fardo 30 x 500 g.	Novo milho	Kg.	3.500	2,48	R\$ 8.680,00
19	Óleo comestível – soja	Eta	Unid.	1.200	3,98	R\$ 4.776,00

20	Massa alimentícia - tipo espaguete	aliança	Kg.	3.500	3,68	R\$ 12.880,00
23	Sal - refinado, iodado	Lebre	Kg.	1.300	0,95	R\$ 1.235,00
24	Soja Desidratada	Qualisoy	Kg.	3.500	7,80	R\$ 27.300,00
25	Condimento misto	Maratá	Kg.	150	6,72	R\$ 1.008,00
26	Colorífico	São braz	Kg.	300	3,00	R\$ 900,00
27	Vinagre de álcool,	Canaã	Unid	700	0,91	R\$ 637,00
28	Charque Bovina P. A fardo c/30 kg	Paraiso	Kg.	2.500	18,20	R\$ 45.500,00
29	Carne em conserva embalagem de 320g	Anglo	Unid	8.500	3,39	R\$ 28.815,00
30	Sardinha em conserva embalagem de 130g	88	Unid	30.000	2,80	R\$ 84.000,00
31	Popa de Fruta vários sabores	Kipoupa	Kg.	5.000	6,90	R\$ 34.500,00
34	Caldo de Carne -	kinnor	Und.	3.000	0,55	R\$ 1.650,00
35	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 L.	vila	Und.	3.500	5,50	R\$ 19.250,00

R\$ 474.481,00

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PÃO SEDA	Verda mar	Quilo	4.500	7,59	R\$ 34.155,00

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	Frango inteiro congelado	bonasa	KG	4.500	6,80	R\$ 30.600,00
03	Salsicha para hot dog	Estrela	KG	2.000	5,20	R\$ 10.400,00

R\$ 41.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de **R\$ 549.636,00** (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste do valor inicial do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

09.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Unidade: 02.04 Programa de Trabalho: 1236842702.229 Merenda
Natureza das Despesas 33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, período equivalente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Cumarú, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produtos, fornecendo a marca apresentada na proposta, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os fornecimentos.
- III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obrigou-se a:

- I) É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos.
- II) Providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 02/2015 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 20 de abril de 2015.

Contratante
Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito

Contratada
DANIEL RODRIGUES CORDEIRO EIRELI-ME

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico